TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2023 – CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTUTA DE PALCO, SOM, ILUMICAÇÃO, GERADOR, GRID, CAMARIM, TENDAS, PRATICÁVEIS EM ALUMINÍNIO E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.676/0001-07, estabelecido na Rua São João Batista, 170 Centro – CEP: 64.510-000 em SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, residente e domiciliado em SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI).

CONTRATADA: D D ROQUE (R2 EMPREENDIMENTOS), CNPJ n° 22.665.443/0001-34, estabelecida na Rua Joaquim Mendes, nº 195, Sala A, Bairro Centro, CEP 64.510-000 São João da Varjota-PI, neste ato representada pelo(a) Sr(a) DENNIS DUILLIAN ROQUE, brasileiro, natural de OEIRAS-PI, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 3083430 SSP/`PI e inscrito(a) no CPF sob o n° 037.325.553-56, residente e domiciliado(a) na Rua Joaquim Mendes, nº 195, Sala A, Bairro Centro, CEP 64.510-000 em São João da Varjota-PI, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA

As partes firmam o presente **CONTRATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023,** sujeitando às Lei federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2023 SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTUTA DE PALCO, SOM, ILUMICAÇÃO, GERADOR, GRID, CAMARIM, TENDAS, PRATICÁVEIS EM ALUMINÍNIO E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de **R$ 217.235,00** (Duzentos e dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais) conforme detalhamento dos valores dos ítens nos lotes especificados a seguir: LOTE I: **R$ 142.000,00** (Cento e quarenta e dois mil reais reais) e LOTE II: **R$ 75.235,00** (Setenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

ASSINADO DIGITALMENTE
ENNIS DUILLIAN ROQUE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO
JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.06.14 12:43:46 -03'00'

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GERADOR DE ENERGIA 220KVA. - 220/380V - SILENCIADO, MOTOR DIESEL ESTACIONÁRIO, UNIDADE GERADORA, QUADRO DE COMANDO COMPLETO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO SILENCIADO.	UND	4	2.700,00	10.800,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VERSÃO STANDARD (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, MICTÓRIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/FECHADO), LARGURA 1,10M, COMPRIMENTO 1,20M, ALTURA MÍNIMA DE 2,10M), COM MANUTENÇÃO.	UND	30	240,00	7.200,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DIGITAL COM 24 CANHÕES PAR 64,16 ACL PAR 56, QUATRO MINI BRUT 4000W, OITO MOVING HEAD 575W OITO MOVING HEAD BEAM 200 5R, 16 PAR LED 3W, 02 ATOMICS 3000W, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA.	UND	5	2.900,00	14.500,00
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DIGITAL COM ILUMINAÇÃO LATERAL,2 PAINEL 3X4 OUTDOOR TESTEIRAS,24 PAR LEDS ILUMINAÇÃO DE PALCO,24 MOVING BEAN 5R,24 PAR LED,12 ATOMIC RGB RACK DE ENERGIA,12 COB PARA LUZ FRONTAL,1 CANHÃO SEGUIDOR, MESA GRAN MA 2, PAINEL DE LED P4 8X3	UND	5	5.100,00	25.500,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE PARA ATENDER TODAS AS SOLICITAÇÕES DE ARTISTAS DE NIVEL NACIONAIS E FESTIVAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO CONTENDO CONFORME ABAIXO SOLICITADO: 2 CONSOLES DIGITAIS PM%D RH 48X32, PA COM 32 CAIXAS LINE ARRAY COM AMPLIFICAÇÃO DA PROPRIA MARCA ORIGINAL, 48 DUBWOOFER COM APLIFICAÇÃO DA PROPRIA MARCA ORIGINAL, SIDE E MONITORES DE AUDIO DE MARCAS PROFISSIONAIS, TODA MICROFONAÇÃO, PEDESTAIS E CABEAMENTO NECESSÁRIA PARA LIGAÇAO DE TODOS OS INSTRUMENTOS DAS BANDAS SOLICITADOS PREVIAMENTE PELO SEUS HIDER TÉCNICO, GRID DE ALUMINIO NO TAMANHO DE 12 METROS DE FRENTE POR 10METROS DE PROFUNDIDADE E 6 METROS DE ALTURA COM PARTE SUPERIOR TODA NA TRELIÇAS DE ALUMINIO P50.	UND	5	6.800,00	34.000,00

ENNIS DUILLIAN ROQUE
SERPRO

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.06.14 12:44:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

6	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12M X 08M X 1,70 M COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, REVESTIDO COM CANTONEIRAS DE FERRO, COBERTO COM SUSTENTAÇÃO DO TETO FEITA POR TRELIÇAS DE ALUMÍNIO DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL P50, FECHADO NO FUNDO E NAS LATERAIS COM LONA COM ESCADA PARA ACESSO E RAMPA.	UND	5	4.800,00	24.000,00
7	LOCAÇÃO CABINES DE OCTANORM PARA CAMARIM: CLIMATIZAÇÃO, CABINES DE OCTANORME COM PLACA TIPO TS FIXADA AO CAMAROTE, MEDINDO 4 MTS DE FRENTE POR 4 MTS DE FUNDO COM 2,10 MTS DE ALTURA. COM FECHADURA, COM CARPETE E CLIMATIZADO.	UND	8	1.600,00	12.800,00
8	LOCAÇÃO PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO MEDINDO 2M X 1M E COMPENSADO COM MADEIRA NAVAL COM CARPETE, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL COM ESCADA EM PARA ACESSO.	UND	30	120,00	3.600,00
9	LOCAÇÃO GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS: PEÇAS DE P50 E P30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS COM UMA METRAGEM TOTAL DE 86 A 100 METROS LINEAR SAPATAS, SLIVE,	UND	6	1.600,00	9.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**142.000,00**

LOTE 02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADOS E TREINADOS CAPACITADOS EM EVENTOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO DIURNA, UNIFORMIZADOS, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE.	Unidade	100	180,00	18.000,00
2	ANIMAÇÃO MUSICAL ANIMAÇÃO MUSICAL COM BANDAS LOCAIS PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA ZONA RURAL.	Unidade	15	1.900,00	28.500,00
3	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO E DICIPLINADORES EM TUBOS GALVANIZADOS E COM ALTURA DE 1,30MTS.	Unidade	500	20,67	10.335,00
4	LOCAÇÃO DE TENDAS 5M X 5M - DESCRIÇÃO: COBERTO COM LONA TIPO NIGHT & DAY. COM 5 METROS DE PÉ DIREITO, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	Unidade	20	320,00	6.400,00
5	LOCAÇÃO DE TENDAS 3M X 3M - DESCRIÇÃO: COBERTO COM LONA TIPO NIGHT & DAY. COM 2 METROS DE PÉ DIREITO, APLICÁVEL EM	Unidade	60	200,00	12.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
DENNIS DUILLIAN ROQUE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO
JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.06.14 12:44:50 -03'00'

	DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM				
VALOR TOTAL DO LOTE					**75.235,00**
TOTAL GERAL DOS LOTES 01 E 02					**217.235,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1 A execução dos serviços será parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, deverá ser realizada em até 10 horas antes do início programado para os eventos, após a solicitação e deverá ocorrer dentro do município da Contratante.
3.2 A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Fornecimento.
3.3 A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na Ordem de Fornecimento/serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de objetos.
3.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, contados da notificação por escrito,mantido o preço inicialmente contratado;
b Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.5 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
3.5.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.
3.5.2. O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.
3.5.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por umacomissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde quese comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.6 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, serálavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.
3.7 Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.
3.8 A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ASSINADO DIGITALMENTE
DENNIS DUILLIAN ROQUE
SERPRO
JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

4.1 Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional,com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3 A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados,sob pena de não serem remunerados pelos mesmos.

4.4 A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de execução.

5.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3 Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

5.4 Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

5.5 A CONTRATADA não será responsável:

5.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.5.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.6 A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades

5.7 Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.8 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

6.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.1.4 Outras obrigações constantes no termo de referência ou Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e plena eficácia a partir de sua publicação da Imprensa Oficial.

NADO DIGITALMENTE
ENNIS DUILLIAN ROQUE
SERPRO
JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.06.14 12:45:20 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. DOS SERVI DE ADM. GERAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.12.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	13.392.0009.2042.0000 – PROMOÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.00 – FUNDEB	PODER EXECUTIVO – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.361.0012.2060.000 – MANUTENÇÃO DA EDUC. BASICA/ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.08.00 – FPM, ICMS, TRIBUTOS, QSE, PNAT E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2033-0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO REGULAR	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2063.0000 – PAB-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.10.00 – PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FP, ICMS E OUTRAS FONTES	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0003.2055.000 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO SERV. SOCIAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ASSINADO DIGITALMENTE
DENNIS DUILLIAN ROQUE
conformidade com a assinatura pode ser verificado em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.06.14 12:45:36 -03'00'

DE RECURSOS PRÓPRIOS			

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n° 8.666/93.

9.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobreo valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando aContratada:

a Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, nocumprimento de suas atividades;

b Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;

c Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendoainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5 ADVERTÊNCIA

9.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

c.a Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

c.b Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c.c Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo

ASSINADO DIGITALMENTE
DENNIS DUILLIAN ROQUE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.06.14 12:45:52 -03'00'

de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA nos seguintes prazos e situações:

a Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sançãode advertência.

b Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c Por 02 (dois) anos, quando o contratado:I - Não concluir os objetos contratados;

II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituiçãoou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA,em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquerinformações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA

9.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável peloacompanhamento da execução contratual] a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sançõesadministrativas.

9.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA, em virtude de atos ilícitos praticados;

d reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;

e apresentarem qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivode participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

9.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda aÓrgão Contratante propor que seja responsabilizado:

a civilmente, nos termos do Código Civil;

b perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

ASSINADO DIGITALMENTE
DENNIS DUILLIAN ROQUE
A conformidade com o original pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.06.14 12:46:09 -03'00'

c criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8 Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes quetal penalidade seja descontada de seus haveres.
9.9 As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
9.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, oseu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
9.11 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93,nos casos:
I - Administrativamente, nos seguintes casos:
a Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos oude prazos;
b Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivosou de prazos;
c Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidadeda conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
e A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓrgãoContratante;
f A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante.
g Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas paraacompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

I Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;
J Dissolução da sociedade contratada;
k Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;
l Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadase determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente aoContrato;
m Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato alémdo limite imposto ao contratado;
n Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordeminterna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidadepública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado,o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
r Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I- Amigavelmente pelas partes
II - Judicialmente.

9.11.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

ASSINADO DIGITALMENTE
DENNIS DUILLIAN ROQUE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO
JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.06.14 12:46:24 -03'00'

fundamentada da autoridade competente.

9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem **9.11**, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão; II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à suacontinuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valoresdas multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados aoÓrgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3 A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadasdurante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratadoe a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderáocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

11.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o

ASSINADO DIGITALMENTE
DENNIS DUILLIAN ROQUE
SERPRO

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Dados: 2023.06.14 12:47:22 -03'00'

contratadofazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2SNPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

12.1 Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital,o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a Ordem de Fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;
12.2 A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;
12.3 A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através da Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oeiras-PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), 14 de junho de 2023

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.06.14 12:47:44 -03'00'

PREEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
DENNIS DUILLIAN ROQUE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

D D ROQUE (R2 EMPREENDIMENTOS)
CNPJ nº 22.665.443/0001-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Edivaldo de Oliveira B.
CPF 803.570.163-00

Paulo Alonso Pereira da Silva
CPF 811.472.603-20